

Lei n.º 1507, de 12 de abril de 2018.

**Concede aumento real de 2,5% servidores efetivos, cargos em comissão e cargos em extinção da Câmara Municipal de Vereadores.**

**PAULO ROBERTO BUTZGE**, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 2,5%, retroativo a março de 2018, aos servidores efetivos, cargos em comissão e cargos em extinção da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária.

Parágrafo único. Excetuam-se da percepção do aumento real referido no art. 1º, os cargos em comissão de assessor jurídico e assessor da presidência.

Art. 2º Fica autorizada a atualização dos padrões de vencimentos de todos os cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, atinentes ao Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
do competente livro, em  
12 de abril de 2018.

Agente Adm. Auxiliar